



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamentos requisitantes: Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras, Assistência Social.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços administrativos internos e externos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos leves e pesados, tem por objetivo o atendimento das demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários e aos munícipes que utilizam desses veículos.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Conforme planejamento as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

TABELA DE PRODUTOS

Item	Especificação	Código	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	ARLA 32. Agente redutor líquido automotivo de Nox. Composição: 67,5% água desmineralizada; 32,5% de ureia. Galão de 20 litros.	001.000.036	Galão	70	R\$ 81,42	R\$ 5.699,40
2	Fluido Para Radiador. Fluido para radiador com aditivos anti-corrosão, anti-congelante, anti-espumante e aditivos que elevem o ponto de ebulição, elaborado com composições químicas e bases orgânicas não tóxicas ao meio ambiente, Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.	001.000.042	Litro	200	R\$ 16,56	R\$ 3.312,00
3	Óleo Lubrificante 5W-40 API SM/SN. Óleo lubrificante 100%	001.000.012	Litro	180	R\$ 33,63	R\$ 6.053,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.					
4	Óleo Lubrificante 5W-30. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.	001.000.009	Litro	280	R\$ 37,23	R\$ 10.424,40
5	Óleo Lubrificante 15W-40 API CI-4. Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Galão de 20 Litros.	001.000.016	Galão	108	R\$ 397,63	R\$ 42.944,04
6	Óleo Lubrificante 10W-40 API CI-4. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do	001.000.018	Galão	35	R\$ 641,67	R\$ 22.458,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	veículo. Galão de 20 litros.					
7	Fluído de Freio DOT 4. Fluído para sistemas de freio Recomendado/indicado/homologado pela montadora do veículo. Frasco de 500 ml.	001.000.019	Frasco	110	R\$ 25,13	R\$ 2.764,30
8	Óleo lubrificante ATF 10W. Lubrificante mineral indicado para direção hidráulica e transmissão automática. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado/ indicado/homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.	001.000.045	Litro	105	R\$ 38,73	R\$ 4.066,65
9	Óleo Lubrificante 5W-30 API SM/SN. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.	001.000.043	Litro	160	R\$ 36,28	R\$ 5.804,80
10	Óleo Lubrificante 0W-20. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Frasco de 1 litro.	001.000.005	Litro	90	R\$ 35,90	R\$ 3.231,00
11	Óleo Lubrificante 68. Óleo lubrificante para Sistemas hidráulicos	001.000.020	Galão	50	R\$	R\$ 15.433,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Galão de 20 litros.				308,67	
12	Óleo Lubrificante 10W30. Óleo lubrificante mineral para Transmissão. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Galão de 20 litros.	001.000.021	Galão	30	R\$ 415,35	R\$ 12.460,50
13	Óleo Lubrificante VG 46. Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Galão de 20 litros.	001.000.044	Galão	20	R\$ 467,27	R\$ 9.345,40
14	Graxa lubrificante a base de sabão composto de lítio NGL2. Graxa para lubrificação de rolamentos. Aprovado pela ANP. Balde de 20 kg	001.000.032	Balde	10	R\$ 544,75	R\$ 5.447,50
15	Óleo lubrificante SAE 90. Lubrificante mineral destinado a caixas de transmissão e engrenagens hipoides de eixos traseiros. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. Galão de 20 litros.	001.000.052	Galão	40	R\$ 533,83	R\$ 21.353,20
16	Óleo Lubrificante para motores STIHL 2 tempos. Óleo lubrificante mineral 2T. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Frasco de 500 ml.	001.000.025	Frasco	80	R\$ 18,23	R\$ 1.458,40
TOTAL GERAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	172.256,94
--	-------------------

A metodologia utilizada para obtenção de preço de referência foi a média de valores cotados.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Só serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

2.2. Os produtos serão recebidos pelos Departamentos Solicitantes da Prefeitura de Tocos do Moji – MG.

2.3. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

2.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem ou causem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), quando o(s) produto(s) não estiver (em) de acordo com os padrões de fabricação/industrialização e/ou tenha(m) sido alterada sua composição de forma que este(s) perca sua natureza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a contratante.

2.6. Estimativa de Quantidade

2.6.1. O estimativo das quantidades foi baseado de acordo com a tabela abaixo referente as quantidades utilizadas nos anos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Ped. Vir. Ped.
8	001.000.036	ARLA 32 BLUAR		GL	30 Quantidade	8
60	001.000.018	OLEO LUBRIF. 10W40 LUBRAX		BD	15 Quantidade	4
Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Ped. Vir. Ped.
7	001.000.036	ARLA 32 BLUAR		GL	20 Quantidade	7
59	001.000.018	OLEO LUBRIF. 10W40 LUBRAX		BD	20 Quantidade	0
Centro de Custo : 6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
35	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	10 Quantidade	10
Centro de Custo : 10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
33	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	40 Quantidade	28
Centro de Custo : 20 - GABINETE DO PREFEITO						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
34	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	10 Quantidade	10
Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
36	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	50 Quantidade	45
58	001.000.017	OLEO LUBRIF. LUBRAX		LT	40 Quantidade	26
61	001.000.021	OLEO LUBRIF. MINERAL 10W30 PETRONAS		BD	20 Quantidade	7
Centro de Custo : 126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
37	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	10 Quantidade	10
Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
32	001.000.042	FLUIDO PARA RADIADOR PETRONAS COOLANT 11		UN	50 Quantidade	33 26,50
Centro de Custo : 10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
66	001.000.005	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 LUBRIMOTORS		LT	40 Quantidade	40
73	001.000.009	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 LUBRIMOTORS		LT	150 Quantidade	150
75	001.000.012	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 LUBRIMOTORS		LT	80 Quantidade	80
Centro de Custo : 20 - GABINETE DO PREFEITO						
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
67	001.000.005	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 LUBRIMOTORS		LT	20 Quantidade	20
76	001.000.012	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 LUBRIMOTORS		LT	20 Quantidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Centro de Custo : 126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
68	001.000.005	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 LUBRIMOTORS		LT	30 Quantidade	30
77	001.000.012	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 LUBRIMOTORS		LT	15 Quantidade	15

Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
72	001.000.009	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 LUBRIMOTORS		LT	100 Quantidade	100
74	001.000.012	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 LUBRIMOTORS		LT	50 Quantidade	26

Centro de Custo : 6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
80	001.000.045	OLEO LUBRIFICANTE ATF 10W YPF		LT	5 Quantidade	5

Centro de Custo : 10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
79	001.000.045	OLEO LUBRIFICANTE ATF 10W YPF		LT	30 Quantidade	30

Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
63	001.000.016	OLEO LUBRIF. MINERAL 15W40 GT-OIL		BD	40 Quantidade	21
81	001.000.045	OLEO LUBRIFICANTE ATF 10W YPF		LT	40 Quantidade	24

Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
62	001.000.016	OLEO LUBRIF. MINERAL 15W40 GT-OIL		BD	30 Quantidade	17
78	001.000.045	OLEO LUBRIFICANTE ATF 10W YPF		LT	30 Quantidade	22

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
45	001.000.032	GRAXA EVORA		KG	10 Quantidade	10
71	001.000.043	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30 API SM IPIRANGA		UN	20 Quantidade	15
82	001.000.044	OLEO LUBRIFICANTE VG 46 PETRONAS		UN	15 Quantidade	6

Centro de Custo : 5 - 01.DIVISAO DE OBRAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
64	001.000.025	OLEO LUBRIF. MINERAL 2T 500ML PETRONAS		FR	60 Quantidade	60 27,50

Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
65	001.000.020	OLEO LUBRIF. MINERAL 68 LUBRAX		BD	40 Quantidade	12

Centro de Custo : 6 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
29	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	5 Quantidade	5

Centro de Custo : 10 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PROPRIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
27	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	30 Quantidade	24

Centro de Custo : 20 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
28	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	10 Quantidade	10

Centro de Custo : 107 - 04. DEPARTAMENTO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AM

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
30	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	20 Quantidade	20

Centro de Custo : 126 - 01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
31	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	5 Quantidade	5

Centro de Custo : 208 - 02.FUNDO MUNIC EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Qtde. Saldo Vir. Saldo
26	001.000.019	FLUIDO P/ FREIO 500 ML. BOSCH		UN	20 Quantidade	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores, a serem contratados mediante Pregão Presencial, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 20, § 1 e o Decreto Municipal nº 3058/2024.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito;

4.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

5.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG;

5.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total do fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos leves e pesados, durante o exercício financeiro de 2024 e 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

5.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5.5. Justificativa de Pesquisa de Preços

5.5.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n º 73, de 2020. Também foi realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

5.5.2. Justifica-se também, a utilização da pesquisa de preços realizada por empresas locais, pois as cotações feitas através do painel de preços não possuíam valor para todos os itens, sendo assim, fez-se necessária a cotação com empresas regionais para obter ao menos três valores por item.

5.5.3. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi observado um parâmetro de valores que embasa a referida Contratação.

5.6. Justificativa pela modalidade Presencial

5.6.1. A escolha pela modalidade de pregão presencial se dá devido ao fato de se produzir máxima celeridade à contratação do objeto apresentado neste Termo de referência, sem prejuízo à concorrência. Em meio às argumentações mais comuns preconizadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, vale ressaltar que o formato pregão presencial pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis evitando o atraso dos procedimentos conforme podem ocorrer na modalidade eletrônica.

5.6.2. Existem diferentes prerrogativas na escolha pela forma do pregão presencial em face à eletrônica, dentre elas, destaca-se a possibilidade de explicações imediatas durante o certame, facilitando para o entendimento em relação a lances, averiguação das condições de habilitação, cumprimento da proposta e situações recursais, resultando na redução de custos pela interação do pregoeiro com os licitantes propiciando mais rapidez aos procedimentos, considerando também, as licitações acontecerem na própria sede pública, sem danos à concorrência, justificando também a escolha pelo Pregão Presencial.

5.6.3. Além do previsto na Lei Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem adotados, fundamentados na Lei federal 14.133/2021, estabelece em seu art. 1º § 5º, in verbis: (...) que será obrigatória a utilização do Pregão na Modalidade Eletrônica após 06 (seis) anos contados da publicação da referida Lei. Tendo em vista a população de Tocos do Moji-MG estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, desde que justificada no edital suas disposições preliminares a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no dispositivo legal expressado acima.

5.6.4. Imprescindível salientar que lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) dizem que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

5.6.5. Diante do exposto, a opção pela modalidade Pregão Presencial se mostra melhor adequada à contratação do objeto especificado neste Termo, considerando que a Administração Pública detém capacidade discricionária para deliberar acerca da melhor alternativa na modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, pela sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Devidamente justificado o ponto de vista, porém, sem lesar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial é



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

meio basal para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública sendo este, a alternativa mais plausível para esta contratação.

6. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tocos do Moji e nos termos da “Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6.2. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, também foram utilizadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme “Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6.3. Em relação à aquisições e contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos da Região da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji: Mapa de Apuração da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Mapa de Apuração da Prefeitura Municipal de Borda da mata, Mapa de Apuração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, mapa de Apuração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Mapa de Apuração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, Resultado do Pregão da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, e da empresa Estiva Truck Diesel.

6.3.1. Referente à utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, os sítios eletrônicos utilizados foram os seguintes: www.lojasupertractor.com.br, www.hipervarejo.com.br, www.agrotrator.com.br, www.lelokar.com.br, www.magazinluiza.com.br

6.3.1. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o preço médio dos valores obtidos.

7. Descrição da Solução como um todo

7.1. Solucionam-se as necessidades de contratação por intermédio da Contratada fornecer óleos lubrificantes para a veículos da frota municipal através do fornecimento de produtos.

7.2. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas para o fornecimento do objeto em questão.

7.3. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo a eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

7.3.1. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente termo, será efetuada de forma parcelada de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

com as necessidades apresentadas pelo Município, pelo período de vigência do processo licitatório.

7.3.2. Há a necessidade de fornecimento dos produtos será garantido pela "Ordem de Fornecimento", sempre emitida pela Administração, conforme interesse e conveniência, durante a vigência do contrato. Todos os produtos devem se enquadrar nas normas oficiais presentes e apresentar um bom padrão de qualidade, incluindo o respeito a regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

7.3.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

7.3.4. Os lubrificantes e aditivos deverão ser de qualidade e fornecidos em perfeito estado de conservação e validade, com certificação INMETRO, registro da ANP e regularizações pertinentes.

7.3.5. A aquisição dos lubrificantes e aditivos será parcelada, conforme a necessidade da Administração, enquanto vigente o contrato.

7.3.6. Os quantitativos mencionados representam a necessidade anual da Administração, apurada conforme uso em anos anteriores, não podendo ser cotada quantidade inferior.

7.3.7. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos produtos durante todo o período contratual.

7.3.8. A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

7.3.9. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

8. Requisitos da Contratação

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

8.3. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

8.5. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

8.6. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.256,94 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela inserida no item 1.3 deste Termo.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Site do Município de Tocos do Moji- MG, bem como no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas.

11. CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

12. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados por meio de ordens de fornecimento, e posteriormente, será feita a confirmação do recebimento da mesma. A ordem vem destinada ao departamento solicitante e podem ser requeridos ao longo do ano, a qualquer momento de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

12.2. A licitante vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE. Deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

12.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, situado à Rua José Tomás Cantuária, 299, Centro, Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

12.4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.

12.5. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.6. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

12.7. Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

13.2. GESTOR DO CONTRATO: Douglas Blaia Flauzino, Motorista.

13.3. FISCAL DO CONTRATO: Adailton Justiniano Pereira, Chef da Divisão de Fiscalização, Postura e Meio Ambiente (Responsável por Frotas).

13.4. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

13.5. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.6. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entregue no local e horários estabelecidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.10. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

14.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.12. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

14.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.14. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.15. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

14.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.17. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

14.18. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

14.19. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

14.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.21. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;

14.22. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.23. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

14.24. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

14.25. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

14.26. Gestor do Contrato:

14.26.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

14.26.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.26.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.26.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.26.5. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.26.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.26.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

14.26.8. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

14.26.9. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

14.26.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de todos os serviços prestados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

15.2. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

15.2.1. Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.7. Liquidação

15.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

15.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2. Prova de habilitação jurídica:

17.2.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e de prova da diretoria em exercício;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.

17.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.4.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

13.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

17.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho: **CNDT TRABALHISTA**

17.4.7. Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

17.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

17.5. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA).

17.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

17.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

17.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

17.9. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

17.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

17.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.12. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

17.12.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.12.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

17.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.12.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.12.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

17.12.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

17.13. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

17.14. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018.
- e) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.
- g) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

19. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

20. ANULAÇÃO DA ATA

20.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

A anulação da Ata poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo;

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

20.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7. Indenizações e multas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21.2. Justifica-se a não exigência de garantia, tendo em vista que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso do processo em análise. Sendo assim, considerando o objeto a ser licitado, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e quantidades;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. PENALIDADES APLICÁVEIS

25.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

25.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

25.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

26.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

26.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

26.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

26.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

c) maior vida útil;

d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

27.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

28. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de entregues de todos os materiais solicitados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
029	02 01 01 04 122 0001 2002 339030.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
067	02 04 00 04 122 0001 2005 339030.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração;
078	02 04 00 06 181 0001 2008 339030.	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar de MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

113	02 06 02 12 361 0012 2093 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
123	02 06 02 12 362 0012 2094 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio;
125	02 06 02 12 364 0012 2095 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior;
131	02 06 02 12 365 0012 2092 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil
301	02 08 01 10 301 0002 2035 339030.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde;
341	02 08 02 10 301 0002 2054 339030.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa;
394	02 09 01 15 452 0009 2039 339030	Manutenção de Praças e Jardins;
465	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
466	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
504	02 10 02 08 244 0005 2048 339030.	Manutenção das Atividades da Assistência Social;

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Wanderlei Armando Pereira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG	Ernane Aparecido da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG
Gabriela Barbara Pereira Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Silvana de Melo da Silva Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG